



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 40 , DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.120871/2016-26,

RESOLVE :

Art. 1º Retificar a Portaria PGJ n.º 1.246, de 16/12/2016, que trata da aposentadoria da Promotora de Justiça deste Ministério Público **MARIA LUCIA MORAIS**, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Promotora de Justiça deste Ministério Público **MARIA LÚCIA MORAIS**, (...), sem prejuízo da percepção de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI de 10/10 (dez décimos), incorporados em sua remuneração.”

Leia-se:

“Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Promotora de Justiça deste Ministério Público **MARIA LÚCIA MORAIS**, (...), sem prejuízo da percepção de **Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI de 10/10 (dez décimos) de FC-02**, incorporados em sua remuneração.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LÉONARDO ROSCOE BESSA

ECSAD/CGAB/PGJ 19/JAN/2017 17:52 4018263

Aline Cosho 3275.1

Publicada em 20/01/17

Esta cópia confere com o original